



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 20 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2078

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Veto Nº 026/2020** - Veta o Projeto de Lei Nº 07 de 27/05/2020 (que institui a gratificação extraordinária de exercício de atividade laboral durante estado de calamidade pública no Município de Teofilândia), e dá outras providências.
- **Veto Nº 027/2020** - Veta o Projeto de Lei Nº 08 de 27/05/2020 (que dispõe sobre a transparência nas compras e contratos emergenciais firmados pelo Poder Executivo em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19), e dá outras providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**

**Modernidade**

**Transparência**

**Leis**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**VETO Nº 026/2020**

**VETA O PROJETO DE LEI Nº 07 DE 27/05/2020 (que institui a gratificação extraordinária de exercício de atividade laboral durante estado de calamidade pública no Município de Teofilândia), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Inciso V do Art. 84 da Constituição Federal,

Faz saber que, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 30 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - VETAR, no todo, o Projeto de Lei nº 07 de 27/05/2020 (que institui a gratificação extraordinária de exercício de atividade laboral durante estado de calamidade pública no município de Teofilândia), de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, por considerar:

I - Inconstitucional em razão de sua iniciativa e/ou de competência ser privativa do Poder Executivo Municipal;  
II – Contrário ao interesse público;  
III – Vedação contida na Lei Complementar nº 173 de 20 de maio de 2020 (que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao COVID-19).

**Art. 2º** - Este VETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia (BA), 20 de julho de 2020.

**TÉRCIO NUNES OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**VETO Nº 027/2020**

**VETA O PROJETO DE LEI Nº 08 DE 27/05/2020 (que dispõe sobre a transparência nas compras e contratos emergenciais firmados pelo Poder Executivo em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Inciso V do Art. 84 da Constituição Federal,

Faz saber que, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 30 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - VETAR, no todo, o Projeto de Lei nº 08 de 27/05/2020 (que dispõe sobre a transparência nas compras e contratos emergenciais firmados pelo Poder Executivo em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19), de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, por considerar:

I - Inconstitucional em razão de sua iniciativa e/ou de competência ser privativa do Poder Executivo Municipal;

II – Contrário ao interesse público por dificultar as compras e contratos emergenciais, em razão de todos os procedimentos de licitação e informações relacionadas ao COVID-19 estarem disponibilizadas no site oficial do Município de Teofilândia.

**Art. 2º** - Este VETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia (BA), 20 de julho de 2020.

**TÉRCIO NUNES OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
**Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA**  
**Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**